



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



d

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**

e a  
**(Estoril Living)**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** (Estoril Living), NIPC n.º (508276659) com sede na (Avenida Dom Carlos I 44, 2.º andar, 1200-649 Lisboa), representada neste ato por (Pedro Gomes), na qualidade de (Business Development Manager) adiante designada por (Estoril Living) e/ou **Segunda Outorgante**.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Estoril Living

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Estoril Living através dos meios acima elencados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. A Estoril Living compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos seguintes descontos e condições:

	<b>Condições</b>	<b>Contacto para reservas</b>
<b>Valverde Lisboa</b>	<b>20% desconto</b>	<a href="mailto:reservations.lisboa@valverdeliving.com">reservations.lisboa@valverdeliving.com</a> Tel. +351 210 940 300
<b>Valverde Palácio de Seteais</b>	<b>20% desconto</b>	<a href="mailto:reservations.seteais@valverdeliving.com">reservations.seteais@valverdeliving.com</a> Tel. +351 219 233 200
<b>Valverde Santar</b>	CLASSIC APR; NOV; DEZ - 250,00€* CLASSIC MAI; JUN; SET; OUT - 280,00€* CLASSIC JUL; AGO - 20% desconto Suplemento Deluxe - 30€ Suplemento - Junior - 100€ Suplemento Suite - 300€  *Preços de 2ª a 5ª, restantes dias 20%	<a href="mailto:info.santar@valverdeliving.com">info.santar@valverdeliving.com</a> Tel. +351 232 394 800



Condes de Azevedo Palace	Estúdio JAN & DEZ - 160,00€ Estúdio FEV; MAR; NOV - 170,00€ Estúdio APR; JUL; AGO - 200,00€ Estúdio MAI; JUN; SET; OUT - 20% desconto Suplemento Loft - 20€ Suplemento - T1 - 40€ Suplemento T2 - 60€	reservations@condesdeazevedopalace.com Tel. +351 220 137 654
Intercontinental Cascais-Estoril	20% desconto	liset.reservations@ihg.com Tel. +351 218 291 100
Residence Inn by Marriott Lisbon	20% desconto	fo@residenceinnlisbon.com Tel. +351 211 591 700
Holiday Inn Braga	Standard época baixa* - 80,00€ Standard época alta* - 95,00€ Suplemento Premium - 15€ Suplemento 2ª pessoa - 15€ *Época alta - Abril a Setembro *Época baixa - Outubro a Março	reservations@hibraga.com Tel. +351 253 797 200

2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.



2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

#### **OCC**

Exma. Sra.:  
Paula Francisco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

#### **Estoril Living**

Pedro Gomes  
Telefone: 912 773 174  
E-mail: [pedro.gomes@estoril-living.com](mailto:pedro.gomes@estoril-living.com)  
Site: [www.estoril-living.com](http://www.estoril-living.com)

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 27 de Maio de 2026 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

  
27/05/26